



RESPONSABILIDADE CIVIL DA ESCOLA EM CASO DE BULLYING

Rayane Rosa Araújo¹; Luciana Andrade da Silva²; Alarico Marques Pereira³

RESUMO: O presente estudo examina a responsabilidade civil por atos de bullying no ambiente escolar, considerando a violência praticada por crianças, adolescentes e jovens adultos. O bullying, definido como a prática repetitiva de agressão, intimidação e ofensa, é uma questão crítica nas escolas há bastante tempo. Esse comportamento causa danos profundos e duradouros às vítimas, incluindo impactos psicológicos graves como depressão e distúrbios alimentares. Este estudo tem o objetivo de avaliar a responsabilidade das instituições educacionais das escolas em casos de bullying, identificando como as escolas devem agir para prevenir, mitigar e reparar os danos causados por tais atos. Na elaboração foi optado por realizar um levantamento bibliográfico para embasar o resumo, utilizando obras de autores renomados como Grasielle Augusta Ferreira Nascimento e Maria Aparecida Alkimin (2016), Luiz Carlos Vieira Júnior e José Carlos Henriques (2012), e Francisco Antônio Morilhe Leonardo (2016). Juntamente com a análise jurídica das disposições do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor. Com base nesta pesquisa, foi possível identificar que as escolas, sejam públicas ou particulares, têm o dever legal de proteger a integridade física e moral dos alunos. A omissão na prevenção ou remediação de atos de bullying resulta em responsabilidade civil, conforme os artigos 186 e 932 do Código Civil. Para escolas particulares, a responsabilidade é ampliada pelo Código de Defesa do Consumidor. As instituições devem adotar medidas para solucionar o problema e informar os responsáveis legais do agressor. Persistindo o bullying após essas ações, a responsabilidade de indenização pode ser transferida para os responsáveis legais. Conclui-se que as escolas são responsáveis pelos danos sofridos pelos alunos, causados por professores, funcionários, outros alunos ou terceiros. Este dever de vigilância se estende até as

¹ Acadêmica do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: rayane.araujo2020@gmail.com

² Acadêmico do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: lucianaandradedasilva904@gmail.com

³ Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E- mail: prof.alaricomp@gmail.com



Faculdade de Itaituba – FAI
V Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2024
04 a 06 de junho de 2024
Itaituba – Pará – Brasil

universidades e inclui atos fora do ambiente escolar, desde que os alunos estejam sob a responsabilidade da instituição. A escola deve tomar medidas adequadas para resolver o bullying, caso contrário, será responsável pela reparação dos danos. Professores também podem buscar responsabilização da instituição em casos de bullying contra eles. A responsabilidade civil das escolas é essencial para a proteção dos alunos contra o bullying, é de suma importância adotar políticas públicas em escolas para lidar com casos de bullying, implementar medidas preventivas e de intervenção.

Palavras-chave: Bullying. Escolas. Responsabilidade Civil.